

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****MINUTA DE RESOLUÇÃO**

Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 1.094, de 31 de outubro de 2017

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 determina que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

Considerando que em todas as obras públicas, em acordo com o §1º do Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1966 o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Considerando que este instrumento, no que diz respeito a aspectos legais não se encontra respaldado nos termos da Lei 5.194 de 1966 que regula o exercício da profissão de engenheiro, nem em qualquer outra norma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 1.094/2017 de 31 de outubro de 2017 do CONFEA na sua completude.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, XX de XXXXXX de XXXX.

Presidente do Confea



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Oliveira Collares Machado, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600735** e o código CRC **E1100872**.

Referência: Processo nº 00.002795/2022-12

SEI nº 0600735